

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS**

O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e a CRECHE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.715/0001-86, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1366 - Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela presidente, Cassia Cristina dos Santos Achcar, brasileira, servidora pública, solteira, inscrita no CPF nº 630.053.286-00, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 03/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 6ª do Termo de Colaboração, iniciando em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração permanece em R\$ 174.500,00. (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Sítio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

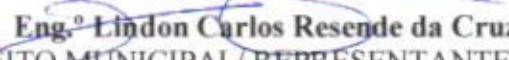



### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

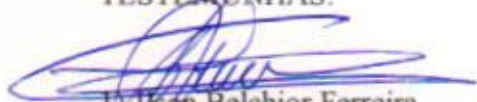
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

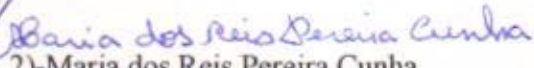
Nova Ponte, 19 de dezembro de 2019

  
**Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz**  
PREFEITO MUNICIPAL/ REPRESENTANTE LEGAL  
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG

  
**Cassia Cristina dos Santos Achcar**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRECHE STELLA MARIS

#### TESTEMUNHAS:

  
1)-Wilson Belchior Ferreira  
CPF: 770.122.406-87

  
2)-Maria dos Reis Pereira Cunha  
CPF: 026.827.436-33